



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 397/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.087,67 (Quarenta e nove mil, oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

03000 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03007 DIVISÃO DE AGRICULTURA

03007/20.661.0009.1005 - Contrato de Repasse nº 0185885-92/2005/MAPA/CAIXA

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

03007/4490.51.00.00 - Fonte 33741 Obras e Instalações R\$ 48.750,00

03007/4420.93.01.00 - Fonte 33741 **RESTIT.DE CONV. E TRANSF. DA UNIÃO** R\$ 337,67

TOTAL R\$ 49.087,67

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício anterior verificado na seguinte fonte de recurso:

FONTES DE RECURSO		VALOR
33741	CONTRATO DE REPASSE Nº 0185885-92/2005/MAPA/CAIXA	49.087,67
VALOR TOTAL R\$		49.087,67

Artigo 3º - Abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item “3” da Resolução nº 1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2007.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal